



**Câmara Municipal de Conselheiro
Lafaiete**
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 41 /2026

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO SÓAMOR.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação SóAmor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.


SIMONE DO CARMO SILVA
Vereadora

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

-02-Mar-2026-14:00-068853-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública municipal a Associação SóAmor, entidade de caráter assistencial e filantrópico, sem fins lucrativos, que desenvolve relevantes ações sociais em favor da população de Conselheiro Lafaiete, com atuação pautada na promoção da dignidade humana e no fortalecimento da rede de proteção social.

Conforme previsto em seu estatuto, a Associação possui como missão o fornecimento de alimentação noturna a pacientes e acompanhantes, nos hospitais da cidade, bem como a pessoas em situação de rua, atuando de forma solidária e humanitária, com foco na preservação da dignidade e no atendimento de necessidades básicas.

Na prática, a entidade realiza atividades de grande alcance social, dentre as quais se destacam: a manutenção de bazar para arrecadação de recursos destinados às suas ações; a distribuição diária de sopa, todas as noites em pontos estratégicos da cidade – como hospitais que atendem pelo SUS, rodoviária e locais de aglomeração de população em situação de rua – além do atendimento e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de doações, apoio emergencial e encaminhamentos conforme a necessidade.

Trata-se de trabalho contínuo que complementa as políticas públicas municipais, sobretudo nas áreas de assistência social, segurança alimentar e atenção a pessoas em risco social, contribuindo para mitigar situações de fome, desamparo e exclusão. Além disso, a entidade possui organização interna e mecanismos de funcionamento que evidenciam compromisso com a regularidade institucional e com a responsabilidade na condução de suas finalidades, incluindo regras de gestão e prestação de contas.

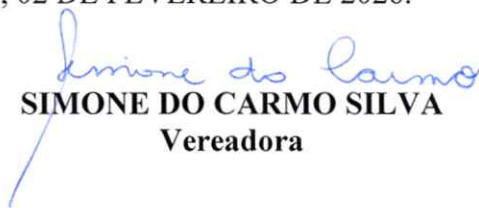
A declaração de utilidade pública é medida de reconhecimento institucional e de interesse coletivo, pois fortalece a atuação da Associação SóAmor, possibilitando ampliar parcerias, convênios e ações cooperadas em benefício da população, valorizando uma iniciativa que, há anos, presta serviço social de alta relevância no Município.



**Câmara Municipal de Conselheiro
Lafaiete**
ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante de todo o exposto, por se tratar de entidade que desempenha atividades essenciais e permanentes em favor do bem comum, espera-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.


SIMONE DO CARMO SILVA
Vereadora



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO SOAMOR

CNPJ: 27.994.717/0001-52

CAPITULO I

DA CRIAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - A Associação SoAmor, com sede à Rua José Felício Cardoso, 146, Casa A, Jardim América, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, CEP 36401-058, Estado de Minas Gerais, é uma pessoa jurídica, de direito privado, de caráter assistencial e filantrópico, sem fins lucrativos, de acordo com o disposto no Código Civil Brasileiro.

§1º - O prazo de duração da Associação SoAmor é indeterminado.

Art. 2º - Missão: Fornecer alimentação noturna à pacientes e acompanhantes de nossa cidade e para moradores de rua, em pontos de distribuição previamente definidos. Podendo ainda atuar em outros projetos sociais, solidários e filantrópicos.

Visão: Ser uma associação assistencial, com voluntários, atuando em diversas partes da cidade e cidades vizinhas.

Valores: Pessoas em primeiro lugar, manutenção da dignidade humana. Associação apartidária e não religiosa.

Art. 3º - Constituem finalidades da Associação SoAmor dentro de suas limitações, e sem qualquer discriminação de raça, credo, ideologia política ou orientação de gênero:

- a) Promover e articular ações de assistência social, especialmente relacionadas com proteção à saúde, à família, às mulheres, às crianças, aos adolescentes, aos idosos e às pessoas com deficiência, em situações emergenciais e/ou de risco;
- b) Investigar, estudar, analisar e desenvolver estratégias de combate à miséria e à pobreza;
- c) Assegurar e promover o crescimento e a sensação de dignidade através da alimentação visando à melhoria de vida das pessoas vulneráveis.
- d) Formar e capacitar agentes para a ação social e o exercício da cidadania;
- e) Prestar assistência social gratuita, mediante promoção de eventos, campanhas, entre outros, junto à comunidade local, bem como a assinatura de convênios e contratos públicos e ou privados;



15 - 10286-

- f) Fazer da seriedade da Associação SoAmor, o que é sua maior virtude, elemento eficaz de ação, através de esforço conjunto de seus associados/voluntários.
- g) Implantação e incentivo de agrofloresta e agricultura familiar em quilombos e comunidades rurais.
- h) Aulas de ensino de música, arte e dança infantil e adultos.
- i) Cursos de culinária principalmente com aproveitamento de alimentos.

Art. 4º - São deveres dos associados:

Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral, zelar pelo bom nome da Associação, denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação.

Art. 5º - São direitos dos associados:

Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou Conselho Fiscal.

Art. 6º - Da Admissão dos associados:

Serão admitidos os associados que cumpram os requisitos no Art. 4º.

Art. 7º - Da demissão do associado:

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

Art. 8º - Da exclusão do associado:

- ✓ A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 9º - O patrimônio da Associação SoAmor é constituído por:

- a) Todos os bens móveis e imóveis que por ventura já possua;
- b) Bens que vier a adquirir a qualquer título e outros valores;
- c) Doações, patrocínios, contribuições e legados que vier a receber;
- d) Subvenções e auxílios de órgãos e entidades, públicos e privados, nacionais e estrangeiras;



- e) Recursos provenientes de incentivos fiscais, nos termos da legislação vigente;
- f) Recursos de outras origens, desde que comprovadamente lícito;
- g) Veículos, máquinas e equipamentos diversos.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS

Art. 10º - A Associação SoAmor, no atendimento às suas finalidades, na consecução de seus objetivos e para a obtenção de recursos financeiros, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente, para obter cooperação, subvenções, doações e auxílios, de órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras observadas as legislações pertinentes e a sua autonomia.

Art. 11º - Constituem rendas da Associação SoAmor:

- a) As provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- b) As provenientes de convênios e contratos que venha a celebrar e de patrocínios;
- c) As próprias dos imóveis que possuir;
- d) As constituídas por terceiros em seu favor;
- e) Os juros bancários e outras receitas de capital;
- f) Os usufrutos que lhe forem conferidos;
- g) As doações ou legados;
- h) As contribuições de mantenedores, de associados, de pessoas físicas e de beneméritos;
- i) Os resultados de campanhas e de promoções;
- j) As subvenções diretamente da União, dos Estados e do Município ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- k) As resultantes de auxílios, contribuições, subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- l) Lucros, benefícios ou vantagens e dividendos;
- m) Arrecadações junto à comunidade de doações em espécie.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 12º - O exercício financeiro da Associação SoAmor coincide com o ano civil;



15 - 10285-

Art. 13º - O regime financeiro da Associação SoAmor obedece aos seguintes preceitos:

- a) Não distribuir lucros, benefícios, bens, dividendos, remunerações, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de duas rendas ou quaisquer outras vantagens a seus associados, mantenedoras, diretores, conselheiros e membros da Assembleia Geral, a título de lucro ou participação no seu resultado (patrimônio e receitas);
- b) Aplicar integralmente no território nacional, as suas rendas, bens, recursos e eventual "superávit" na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais;
- c) Manter a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 14º - O orçamento é uno, anual e compreende todas as receitas e despesas, sendo as receitas estimadas discriminadas por dotações e as despesas discriminadas por dotações e as despesas discriminadas apoliticamente, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub órgão, projeto ou programa de trabalho ou plano de ação.

Art. 15º - Os resultados do exercício financeiro são lançados no Fundo Patrimonial ou fundos especiais, de acordo com o parecer da Diretoria e deliberação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.

Art. 16º - A prestação Anual de contas contará com os seguintes elementos:

- a) Dados da entidade;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrativo de resultados do exercício;
- d) Notas explicativas do balanço;
- e) Relação de bens permanentes;
- f) Sustentabilidade financeira;
- g) Relatório anual das atividades realizadas pela diretoria;
- h) Cópia da Ata de eleição e posse dos órgãos da administração atual.

§ 1º - Depois de apreciada pela Diretoria, a Prestação Anual de Contas é encaminhada ao Conselho Fiscal e, em seguida à Assembleia Geral e, se aprovada, será assinada por todos os seus membros.

§ 2º - A prestação Anual de Contas, os demonstrativos das receitas e despesas realizada e o parecer do Conselho Fiscal serão afixados em local de fácil acesso aos interessados para verificações dos mesmos.



15 - 10286-

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17º - São Órgãos da Administração da Associação SoAmor:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 18º - Perderá automaticamente o seu mandato o integrante do Órgão da Administração que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem motivo julgado justificado a critério da Assembleia Geral.

§1º - A convocação das reuniões ordinárias e extraordinária dos Órgãos da Administração poderá ser feita pela maioria de seus membros, pelo Presidente ou pela Assembleia Geral. Com antecedência de, pelo menos 3 (três) dias e na qual conste, além do dia, local e hora, a pauta dos assuntos a serem tratados.

§2º - As reuniões ordinárias, assim como as extraordinárias, instalar-se-ão em primeira convocação, com presença mínima de 2/4 (dois quartos) dos convocados, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes e deliberando com a maioria dos presentes.

§3º - Das reuniões dos Órgãos da Administração serão lavradas, em livros próprios, atas resumidas, assinada por membros suficientes à aprovação das matérias nelas contidas.

Art.º 19º - Ocorrendo vaga do Titular em qualquer cargo de qualquer um dos Órgãos da Administração, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato pelo qual foi eleito.

Parágrafo Único - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes de qualquer cargo, a Assembleia Geral de reunirá no prazo máximo de 1 (um) mês após a vacância, para escolher o novo integrante desse cargo.

Art. 20º - Os candidatos aos cargos eletivos manifestarão individualmente, junto à Assembleia Geral, seu interesse em ocupa-los, e os demais membros dos Órgãos da Administração, em consenso, apresentarão as chapas para a votação.

§1º - Os cargos eletivos são os da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§2º - O presidente convocará para a reunião de eleição e posse dos ocupantes dos cargos eletivos, com antecedência de até 3 dias corridos podendo ser feito por Rede Social da Associação e ou Rádio e ou Formal Local.

Handwritten signature



15 - 10286-

CAPITULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral, como instância máxima de deliberação:

- a) Escolher novos membros para a Diretoria e Conselho Fiscal, com mandato de quatro anos;
- b) Prestação de Contas Anual;
- c) Alterar este Estatuto, quando se fizer necessário, e de acordo com os associados, o Conselho Fiscal e a Diretoria;
- d) Deliberar sobre alienação ou aquisição de imóveis e bens da Associação SoAmor, quando viável, e de acordo com os associados;
- e) Opinar sobre questões relevantes, pertinentes às atividades e aos objetivos e interesses da Associação SoAmor, sugerindo à Diretoria as providências que julgar necessárias;
- f) Convocar reuniões para eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- g) Examinar as contas anuais da Associação SoAmor, apresentadas pelo Conselho Fiscal e deliberar após seu parecer e aprovação;
- h) Deliberar sobre cronograma de trabalho elaborado pela Diretoria;
- i) Aprovar o regimento interno e demais normas regulamentadoras da Associação SoAmor, nos termos do Art. 38 deste Estatuto Social.
- j) Destituir administradores;

Parágrafo Único - Assembleia Geral constitui-se em órgão soberano da Associação SoAmor para efetuar o preenchimento de cargos vagos em qualquer nível dos Órgão da Administração, quando necessário.

Art. 22º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Anualmente, ao fim do ano corrente para examinar o relatório de atividades, as contas do ano findo, e aprovar a Prestação Anual de Contas;
- b) Extraordinariamente, sempre que os interesses da Associação SoAmor o exigirem, ou quando convocada pelos demais membros dos Órgãos da administração.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º - O conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros eleitos pela assembleia Geral;

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria



Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros contábeis e os documentos de escrituração da Associação SoAmor; o estado da caixa e os valores em depósito, devendo os demais órgãos da Administração fornecer-lhes as informações que solicitar;
- b) Apresentar à assembleia Geral parecer sobre a Prestação Anual de Contas e sobre o balanço geral e inventário da Associação SoAmor do exercício findo;
- c) Dar parecer sobre as questões que lhe forem submetidas sobre documentos e assentos da contabilidade;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens pertencentes à Associação SoAmor;
- e) Apresentar críticas e sugestões aos projetos/programas e ao andamento da Associação SoAmor;
- f) Convocar reuniões da Assembleia Geral e ou da Diretoria pela unanimidade de seus membros, no interesse da Associação SoAmor.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, anualmente, para aprovar a prestação de contas e avaliar os procedimentos contábeis, e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

Art. 25º - a Diretoria é composto por 6 (seis) membros:

- a) Presidente e Vice-presidente
- b) Secretário - Titular e Suplente
- c) Tesoureiro - Titular e Suplente

§1º - Os integrantes da Diretoria, Titulares e Suplentes, serão eleitos na forma do art. 21º - "f" em Reunião Geral, com mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

§2º - Os membros da Diretoria poderão ser escolhidos dentre os próprios associados ou indicados pela Assembleia Geral.

Art. 26º - Compete à Diretoria:

- a) Exercer os poderes, deveres, as atribuições e ações para assegurar o regular desenvolvimento das atividades da Associação SoAmor;
- b) Submeter anualmente à apreciação e deliberação da Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal o orçamento da receita e da despesa para o próximo exercício;
- c) Elaborar e executar o programa anual de atividades, ações e atendimentos;
- d) Acompanhar a execução dos planos de trabalho e de ação;

[Handwritten signature]



15 - 10286-

- e) Elaborar o regimento interno, a ser alterado sempre que se fizer necessário;
- f) Deliberar, junto ao Conselho Fiscal sob a guarda, aplicação e movimentação dos bens permanentes da Associação SoAmor;
- g) Encaminhar à Assembleia Geral, e, tempo hábil, o relatório anual de atividades do ano findo, acompanhado do parecer subscrito por todos os seus membros;
- h) Convocar, extraordinariamente, a assembleia Geral e o Conselho Fiscal sempre que necessário.

Art. 27º - Compete ao Presidente da Associação SoAmor:

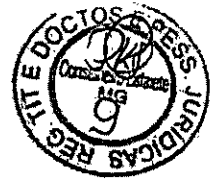
- a) Representar a Associação SoAmor ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, quando necessário;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regime Interno e as deliberações da assembleia Geral, da diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Convocar extraordinariamente os Órgãos da Administração;
- d) Fazer avaliações dos programas e projetos visando garantir os objetivos almejados;
- e) Praticar os atos necessários à administração dos recursos humanos, tais como organizar os serviços, remover, admitir, excluir e dispensar;
- f) Fazer acompanhamento permanente do funcionamento da Associação SoAmor, através das reuniões periódicas da Diretoria e do Conselho Fiscal, dirigindo e supervisionando os serviços realizados;
- g) Receber da diretoria anualmente os relatórios de atividade do exercício findo;
- h) Receber do Conselho Fiscal a prestação e contas e o balanço geral do exercício findo, anualmente;
- i) Assinar em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, todos os cheques emitidos, pix ou transferências, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação SoAmor;
- j) Apresentar anualmente à Assembleia Geral, o balanço das contas acompanhado de informações e súmulas dos trabalhos realizados em andamento.

Art. 28º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas, ausências e ou impedimentos, sendo este substituído pelo Primeiro Secretário, se necessário, devendo o substituto exercer as atribuições que lhe forem confiadas, assumindo seu mandato até seu término.

Parágrafo-Único: O Vice presidente deverá prestar de modo geral. Sua colaboração ao presidente da Associação SoAmor, em todas as suas atribuições.

Art. 29º - Compete ao Primeiro Secretário e, nas suas faltas, ausências e ou impedimentos, ao Segundo Secretário, substituí-lo até o final do mandato para o qual foi eleito:

- a) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas, ausências e ou impedimentos;



- b) Superintender os serviços da secretaria da Associação SoAmor;
- c) Ter sob sua guarda os livros de atas, a documentação e os arquivos da Associação SoAmor, mantendo-os em dia e em ordem;
- d) Redigir a correspondência e os documentos oficiais da Associação SoAmor, assinando-os com o Presidente;
- e) Responsabilizar-se pela observância de prazos para a entrega de documentos em geral e da Prestação Anual de Contas;
- f) Assinar termos de abertura e fechamento de livros, bem como rubrica-los.
- g) Secretariar as reuniões da diretoria e da assembleia geral, redigindo as respectivas atas resumidas;
- h) Receber, registrar, despachar e manter em dia a correspondência.

Parágrafo Único: Compete ao Segundo Secretário prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 30º - Compete ao Primeiro Tesoureiro e, nas suas faltas, ausências e ou impedimentos ao Segundo Tesoureiro, substituí-lo até o final do mandato para o qual foi eleito:

- a) Substituir o Primeiro Secretário, em suas faltas, ausências e ou impedimentos;
- b) Proceder à contabilização dos donativos, contribuições, rendas, subvenções, auxílios e outras receitas da Associação SoAmor, assinando os respectivos recibos e mantendo a escrituração contábil;
- c) Ter sob sua responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação SoAmor, e sob sua guarda os documentos fiscais e contábeis entre outros;
- d) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto apenas valores suficientes a pequenas despesas;
- e) Superintender os serviços da contabilidade e movimentação bancária da Associação SoAmor, cuidando para que todas as obrigações fiscais sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- f) Preparar os balancetes e balanços da receita e da despesa a serem submetidos à Assembleia Geral e à Diretoria;
- g) Publicar, anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- h) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados por quem de direito e, semestralmente ao Conselho Fiscal;
- i) Controlar os bens patrimoniais e os bens permanentes da Associação SoAmor;
- j) Efetuar os pagamentos de todas as obrigações contábeis autorizados pelo Presidente, mantendo-os em dia;

Parágrafo Único - Compete ao segundo Tesoureiro prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.



E-15-- 10286-

Art. 31º - O Primeiro Tesoureiro deverá assinar juntamente com a Presidente, quaisquer documentos que impliquem em obrigações ou renúncia da Associação SoAmor, tais como, exemplificada mente, duplicatas, promissórias, ordens para pagamento, cheques, projetos, letras de câmbio e títulos de crédito em geral, contratos, convênios e outros quaisquer documentos que envolvam compromissos financeiros para a Associação SoAmor, ou exonerem terceiros deles. Inclusive, a movimentação de contas bancárias, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade, as assinaturas conjuntas do Presidente, do Primeiro Tesoureiro, ou de seus substitutos eventuais, devidamente identificados.

Art. 32º - A Diretoria reunir-se-á:

- a) Anualmente, com os associados, para informar-se do andamento dos trabalhos, apreciar as matérias submetidas à sua deliberação e traçar estratégias das futuras ações;
- b) Extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente.

Parágrafo Único - As resoluções, decisões e atividades da Diretoria deverão constar de atas lavradas no livro próprio, de forma resumida.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33º - É permitido à Associação SoAmor, instituir ou se associar a empresas privadas, já existentes ou em processo de criação, ou que com ela se estabeleça situações que tenham correlação com suas atividades, a fim de comercializar o resultado de trabalhos que signifiquem produção e renda.

Art. 34º - É permitido à Associação SoAmor o contrato de mão de obra para as quais não se disponibilizam voluntários.

Art. 35º - Os cargos de toda a Associação SoAmor não serão remunerados, seja a que título for ficando expressamente vetado por parte de seus membros e associados o reconhecimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, uma vez que a Associação SoAmor é totalmente por voluntariado não remunerado.

Art. 36º - Na hipótese de a Associação SoAmor ser extinta, seu patrimônio, seus bens e seus direitos deverão ser integralmente repassados a uma entidade de fins não econômicos que tenha objetivos semelhantes aos previstos neste Estatuto, com personalidade jurídica e legalmente em funcionamento, após sanar eventuais compromissos pendentes.



Parágrafo Único - A Associação SoAmor só poderá ser extinta por decisão da totalidade dos membros da Assembleia Geral convocada para este fim, por força de motivo incontornável.

Art. 37º - Os membros integrantes da Assembleia Geral da Diretoria e do Conselho Fiscal e os associados da Associação SoAmor não respondem, quer solidária, quer subsidiariamente, pelas obrigações contrárias por eles em nome da Associação.

Art. 38º - O quórum de deliberação será com a maioria absoluta dos membros presentes na Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração deste Estatuto Social;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus sobre os mesmos;
- c) Aprovação do Regimento Interno e sua eventual alteração.
- d) Destituir Administradores

Art. 39º - Para ser alterado o presente Estatuto Social, é necessário que:

- a) A reforma seja deliberada pela maioria absoluta dos membros presentes na Assembleia Geral e após aprovada pelo órgão em sua composição plena;
- b) Não contrarie os fins da Associação SoAmor.

Art. 40º - Os membros iniciais dos órgãos da Administração da Associação SoAmor, poderão ser iniciados pela Assembleia Geral, devendo ser escolhidos dentre pessoas idôneas, e de conduta ilibada e qualificadas.

Art. 41º - O presente Estatuto Social da Associação SoAmor, aprovado pelos Órgãos da Administração, entrará em vigor no mesmo dia em que for registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Conselheiro Lafaiete – MG, 24 de setembro de 2025.


Presidente
Nome e CPF

**ESPAÇO EM
BRANCO**
Advogado
Nome e CPF

VALIDO CONTRA FALSIFICAÇÃO E SELO DE AUTENTICIDADE



PROTÓCOLO: 38506 | REGISTRO: 10286 - Av 15
LIVRO: A-107 | FOLHA: 381371 | DATA: 24/11/2026
Cotação Emd.: R\$ 320,93 - TF: R\$ 106,82 - Recomp.: R\$ 24,12
ISS: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 461,87
Códigos 610-8(1)-6801-9(1)-8701-7(1), 8101-8(11)
Patricia Kelly Honorio - Escrevente



Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro

15 - 10286 -

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
- Conselho Lafaiete - MG

SELO DE CONSULTA: JFT27397

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2844-2482-0855-1218

Quantidade de atos praticados: 14

Ato(s) praticado(s) por: Patricia Kelly Honorio - Escrevente

Emol: R\$ 345,05 - TF: R\$ 106,82

Valor Final: R\$ 451,87

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Patricia Kelly Honorio

ESPACO EM
BRANCO

141 71923
11/216

confundido

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO SOAMOR



Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2025, às 18 horas, tendo sido observado o quórum previsto no estatuto para instalação da assembleia, na Rua José Felício Cardoso, nº 146, bairro Albertina, Conselheiro Lafaete/MG, após convocação mediante a rede social dos voluntários e associados, grupo de WhatsApp comunicado por ofício. Reuniu-se em assembleia os voluntários e associados para deliberar sobre: sobre a recomposição da diretoria após a Vice-presidente renunciar ao seu cargo em novembro de 2024 e não ter sido deliberado, ainda a renúncia do Primeiro Tesoureiro Valdeci Caio de Faria, ainda a renúncia 1º Secretário Sandra de Fatima Hoelzle Silva. Outro item a alteração de endereço da sede, tendo em vista o fim do contrato de locação, com a consequente alteração do estatuto social, tendo em vista as adequações solicitadas houve alteração no estatuto social referente a outros itens. Iniciou-se a assembleia por parte da presidente Jordana Vieira de Assis, com a apresentação da Carta de Renúncia da vice-presidente. Colocado em discussão, os presentes aceitaram a renúncia da vice-presidente Iracema Rosa de Paula. Após foi apresentada o nome da Senhora Amanda Lana de Siqueira, para ocupar o cargo vago. Passou-se então para a votação, sendo eleita a nova vice presidente por unanimidade dos presentes. Sendo assim, a partir da presente data ocupará o cargo de vice-presidente Amanda Lana de Siqueira, brasileira, solteira, empresária, identidade: MG 13372203, CPF: 088.111.976-86, residente a Rua Capitão Olegário, 113, Bairro Albertina, em Conselheiro Lafaete, Minas Gerais e CEP 36401-078. Em sequência foi apresentada a Carta Renúncia do Atual 1º Tesoureiro Valdeci Caio de Faria e após sua manifestação acolhida por unanimidade foi apresentada a indicação de Fernanda Martins Duarte. Passou-se então para a votação e aprovada por todos os presentes, foi nomeada para 1º Tesoureiro Fernanda Martins Duarte, brasileira, divorciada, identidade MG10609004, CPF: 015.319.956-32, residente a Rua Luís de Paula Pedro, nº 40 A, no Bairro Arcádia, em Conselheiro Lafaete, Minas Gerais e CEP 36400-268. Contudo ainda tivemos também a renúncia da 1º Secretário Sandra de Fatima Hoelzle Silva. Colocado em discussão proveu-se a aceitação por unanimidade. Após constado a saída do 1º Secretário e a Recolocação do 2º Secretário. Indicou-se para colocação do 1º Secretário Patrícia Barbosa Neves e 2º Secretário Jônatas da Costa Brasil de Borba, após apresentação colocou-se em votação sendo ambos eleitos por unanimidade. Sendo assim designado para 1º Secretário Patrícia Barbosa Neves, brasileira, divorciada, CPF: 016.952.726-33, Id: MG 14.762.143 e residente a Rua José Godoy Siffert, 42, apto 201, Funcionários, em Conselheiro Lafaete, Minas Gerais e CEP 36404-271 e passa a ocupar o cargo de 2º Secretário Jônatas da Costa Brasil de Borba, brasileiro, divorciado, CPF: 014.150.460-93, residente a Rua Augusto José Vieira, 426, apartamento 201, no bairro São Dimas, em Conselheiro Lafaete, Minas Gerais e CEP 36407-105. Passou-se então para a escolha da nova sede e após análise a sede da Associação SoAmor será a Rua José Felício Cardoso, nº 146, complemento casa A, Bairro Albertina, Conselheiro Lafaete, Minas Gerais, e CEP 36401-076, consequentemente sendo aprovado a reforma do estatuto da associação em todos os itens apresentados, por deliberação dos associados respeitado o quórum previsto no artigo 39, alínea a do estatuto vigente. Os membros eleitos foram empossados neste ato e o mandato partir do dia 24 de setembro de 2025 até 03 de março de 2026. Sem mais a ser tratado, eu Jordana Vieira de Assis, lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os membros presentes.

Jordana Vieira de Assis, Fernanda Martins

*Duarte, Amanda Lana de Siqueira, Carlos Vinícius de
Valdeci Caio de Faria, Muelim Duxelha da Cruz, Patrícia
Barbosa Neves, Jônatas da Costa Brasil de Borba, Jônatas
Apresentado, Romer, Patrícia Barbosa Neves, Patrícia
Sandra de Fatima Hoelzle Silva, Alessandra
apresentada, Jônatas Vinícius de Carvalho, Jônatas
Vilma Estefane Ferreira Cruz*

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA
MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO SOAMOR



Adriano Octávio de Resende Nêz, Sônetas do Costa Brasil de Borba
Em tempo o endereço da sede da Associação So-
Amor, Rua Joser Felício Cardoso, 146, Casa A, no
Bairro Jardim América, em conselheiro Lafaiete,
no estado de Minas Gerais e CEP 36401-058.
Godamafnis (Godama Nêira de Nêis)

VALIDANTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



PROTOCOLO: 38504 | REGISTRO: 10286 - Av 14
LIVRO: A-107 | FOLHA: 358/360 | DATA: 24/11/2025
Cotação: Emol.: R\$ 248,29 - TRF4 R\$ 92,14 - Recomeço: R\$ 18,88
ISS: R\$ 0,00 - Validador: R\$ 349,11
Códigos 610-011-6601-9(1)/8701-5(1), 8101-6(3)
Pessoa Kelly Honorato Escrivente



Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro

14 - 10286-

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

1ª Conselheiro Lafaiete - MG

SELO DE CONSULTA: JF127391-1/11/1

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 36491464331050528

Quantidade de atos praticados: 67/11/5

Atos praticados) com Pádua Kelly Honorato - Escrivente

Emol.: R\$ 248,29 - TRF4 R\$ 92,14

Valor Final: R\$ 348,13

Consulte a validade desta selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Daniela Kelly Honorato

RECEBIMOS
O
DOCUMENTO

ESPAÇO EM
BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.994.717/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SOAMOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO SOAMOR	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R JOSE FELICIO CARDOSO	NÚMERO 146	COMPLEMENTO CASA A
--------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 36.401-058	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE	UF MG
-------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOAMORGRUPO@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9596-8563
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2025 às 16:24:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

27.994.717/0001-52

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO SOAMOR

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JORDANA VIEIRA DE ASSIS

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/11/2025 às 16:26 (data e hora de Brasília).



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
CNPJ: 19.718.360/0001-51
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF: 27.994.717/0001-52
Código: 442926
Contribuinte: ASSOCIACAO SOAMOR
Endereço: Rua Doutor Henrique de Abreu, 57
Bairro: Jardim América
Cidade: Conselheiro Lafaiete - MG
CEP: 36401-061

AVISO

POSSUI DÉBITO TRIBUTÁRIO DE SUA RESPONSABILIDADE, A VENCER.

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, constatamos existir pendências cadastradas, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei Federal Nº 5.172/1966) c/c art.56 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos apurados na forma da Lei Complementar e demais regulamentações pertinentes.

Validade: 30 dias a partir da data de emissão.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Emitido em: 26/02/2026 às 10:35:44 por DANIEL CHAVES CRISTINO

Para validar este documento informe o número do protocolo abaixo no endereço: <https://consulta-execucoes.plataforma.betha.cloud>

Protocolo: 5bc8391a-f192-4b33-b754-f16cbac3d254 Usuário: Daniel90 Versão: 21 de 21/11/2024 11:04:17



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/01/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/04/2026

NOME: ASSOCIACAO SOAMOR

CNPJ/CPF: 27.994.717/0001-52

LOGRADOURO: RUA JOSE FELICIO CARDOSO

NÚMERO: 146

COMPLEMENTO: CA A,

BAIRRO: JARDIM AMERICA

CEP: 36401058

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000957251187



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SOAMOR
CNPJ: 27.994.717/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:30 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2026.

Código de controle da certidão: **6053.9AE9.A8BC.4452**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.994.717/0001-52
Razão Social: ASSOCIACAO SOAMOR
Endereço: R JOSE FELICIO CARDOSO 146 CASA A / JARDIM AMERICA /
CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36401-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011801555400654486

Informação obtida em 19/01/2026 13:45:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SOAMOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.994.717/0001-52

Certidão nº: 4068178/2026

Expedição: 19/01/2026, às 13:50:12

Validade: 18/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO SOAMOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.994.717/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	25.402,46D
ATIVO CIRCULANTE	18.708,31D
DISPONÍVEL	18.708,31D
CAIXA	91,03D
CAIXA GERAL	91,03D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.617,28D
SICREDI AG: 0179 CONTA:16051-1	8.617,28D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	10.000,00D
APLICAÇÃO BANCO SICREDI COOP: 0179 CONTA: 16051-1	10.000,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	6.694,15D
IMOBILIZADO	6.694,15D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	6.929,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (VERBA SICREDI)	6.929,00D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	234,85C
(-) DEPRECIACAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (VERBA SICREDI)	234,85C
PASSIVO	25.402,46C
PATRIMÔNIO SOCIAL	25.402,46C
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	25.402,46C
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	25.402,46C
SUPERAVIT ACUMULADOS	28.142,86C
(-) DEFICIT ACUMULADOS	2.740,40D

CONSELHEIRO LAFAIETE, 31 de Dezembro de 2025

JORDANA VIEIRA DE ASSIS
Assinado de forma digital por JORDANA VIEIRA DE ASSIS:03559707676
Dados: 2026.02.06 09:54:59 -03'00'

JORDANA VIEIRA DE ASSIS

CPF: 035.597.076-76

THIAGO ALEIXO TAVARES
Assinado de forma digital por THIAGO ALEIXO TAVARES:01593849664
Dados: 2026.02.06 09:28:56 -03'00'

THIAGO ALEIXO TAVARES
Reg. no CRC - MG sob o No. MG095833/O-4
CPF: 015.938.496-64

Empresa: ASSOCIACAO SOAMOR
C.N.P.J.: 27.994.717/0001-52
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0001
Número livro: 0001

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	28.142,86D	110.201,44	112.941,84	25.402,46D
2	ATIVO CIRCULANTE	28.142,86D	103.272,44	112.706,99	18.708,31D
3	DISPONÍVEL	28.142,86D	103.272,44	112.706,99	18.708,31D
4	CAIXA	206,60D	16.060,18	16.175,75	91,03D
5	CAIXA GERAL	206,60D	16.060,18	16.175,75	91,03D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	27.936,26D	77.212,26	96.531,24	8.617,28D
8	SICREDI AG: 0179 CONTA:16051-1	27.936,26D	77.212,26	96.531,24	8.617,28D
10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00D
11	APLICAÇÃO BANCO SICREDI COOP: 0179 CONTA: 16051-1	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	6.929,00	234,85	6.694,15D
111	IMOBILIZADO	0,00	6.929,00	234,85	6.694,15D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00	6.929,00	0,00	6.929,00D
574	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (VERBA SICREDI)	0,00	6.929,00	0,00	6.929,00D
125	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	0,00	0,00	234,85	234,85C
575	(-) DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (VERBA SICREDI)	0,00	0,00	234,85	234,85C
149	PASSIVO	28.142,86C	95.243,64	92.503,24	25.402,46C
242	PATRIMÔNIO SOCIAL	28.142,86C	95.243,64	92.503,24	25.402,46C
264	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	28.142,86C	95.243,64	92.503,24	25.402,46C
265	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	28.142,86C	95.243,64	92.503,24	25.402,46C
266	SUPERAVIT ACUMULADOS	28.142,86C	0,00	0,00	28.142,86C
267	(-) DEFICIT ACUMULADOS	0,00	2.740,40	0,00	2.740,40D
268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	89.762,84	89.762,84	0,00
523	(-) DEFICIT DO EXERCÍCIO	0,00	2.740,40	2.740,40	0,00
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	89.762,84	89.762,84	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	89.762,84	89.762,84	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	89.762,84	89.762,84	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	436,45	436,45	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	436,45	436,45	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	79.473,34	79.473,34	0,00
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	2.355,08	2.355,08	0,00
355	ÁGUA E ESGOTO	0,00	1.536,83	1.536,83	0,00
357	XEROX, ENCARGAÇÕES, CARTÓRIOS	0,00	2.772,66	2.772,66	0,00
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	69,52	69,52	0,00
360	FRETES E CARRETOS	0,00	1.245,00	1.245,00	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	3.220,45	3.220,45	0,00
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	4.577,36	4.577,36	0,00
363	DESPESAS COM UNIFORMES	0,00	7.100,00	7.100,00	0,00
364	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	4.685,00	4.685,00	0,00
366	USO E CONSUMO	0,00	36.773,33	36.773,33	0,00
493	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL	0,00	1.596,35	1.596,35	0,00
571	ALUGUEL DO IMÓVEL	0,00	11.500,00	11.500,00	0,00
572	BONIFICAÇÕES, DOAÇÕES, BRINDES	0,00	1.506,76	1.506,76	0,00
576	BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	535,00	535,00	0,00
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	619,50	619,50	0,00
374	DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	619,50	619,50	0,00
561	DESPESAS GERAIS (VERBA SICREDI)	0,00	9.233,55	9.233,55	0,00
562	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	234,85	234,85	0,00
564	BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	8.998,70	8.998,70	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	87.022,44	87.022,44	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	86.917,18	86.917,18	0,00
442	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	86.917,18	86.917,18	0,00
443	RECEITAS DIVERSAS	0,00	86.917,18	86.917,18	0,00
444	RECEITA C/DOAÇÕES	0,00	27.756,43	27.756,43	0,00
445	RECEITA C/ BAZAR	0,00	27.018,71	27.018,71	0,00
446	RECEITA COM EVENTOS	0,00	16.189,34	16.189,34	0,00
448	RECEITA C/ DOAÇÃO (BANCO SICREDI)	0,00	15.952,70	15.952,70	0,00
449	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	105,26	105,26	0,00
450	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	0,00	105,26	105,26	0,00
451	OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	105,26	105,26	0,00

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
452	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS (SICREDI)	0,00	105,26	105,26	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	28.142,86D	110.201,44	112.941,84	25.402,46D
PASSIVO	28.142,86C	95.243,64	92.503,24	25.402,46C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	89.762,84	89.762,84	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	87.022,44	87.022,44	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	28.142,86C	95.243,64	92.503,24	25.402,46C
CONTAS DEVEDORAS	28.142,86D	199.964,28	202.704,68	25.402,46D
CONTAS CREDORAS	56.285,72C	277.509,72	272.028,92	50.804,92C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

JORDANA VIEIRA DE ASSIS:03559707676

Assinado de forma digital por JORDANA VIEIRA DE ASSIS:03559707676
Dados: 2026.02.06 09:54:39 -03'00'

JORDANA VIEIRA DE ASSIS

CPF: 035.597.076-76

THIAGO ALEIXO TAVARES:01593849664

Assinado de forma digital por THIAGO ALEIXO TAVARES:01593849664
Dados: 2026.02.06 09:28:34 -03'00'

THIAGO ALEIXO TAVARES

Reg. no CRC - MG sob o No. MG095833/O-4

CPF: 015.938.496-64

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

RECEITA LÍQUIDA 0,00

LUCRO BRUTO 0,00

DESPESAS OPERACIONAIS (89.762,84)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

TAXAS DIVERSAS	(436,45)	
ENERGIA ELÉTRICA	(2.355,08)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.536,83)	
XEROX, ENCARGAÇÕES, CARTÓRIOS	(2.772,66)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(69,52)	
FRETES E CARRETOS	(1.245,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(3.220,45)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(4.577,36)	
DESPESAS COM UNIFORMES	(7.100,00)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(4.685,00)	
USO E CONSUMO	(36.773,33)	
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL	(1.596,35)	
ALUGUEL DO IMÓVEL	(11.500,00)	
BONIFICAÇÕES, DOAÇÕES, BRINDES	(1.506,76)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(535,00)	
DESPESAS BANCÁRIAS	(619,50)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(234,85)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(8.998,70)	(89.762,84)

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

RECEITA C/DOAÇÕES	27.756,43	
RECEITA C/ BAZAR	27.018,71	
RECEITA COM EVENTOS	16.189,34	
RECEITA C/ DOAÇÃO (BANCO SICREDI)	15.952,70	86.917,18

RESULTADO OPERACIONAL (2.845,66)

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS (SICREDI)	105,26	105,26
--------------------------------------	--------	--------

DÉFICIT DO EXERCÍCIO (2.740,40)

CONSELHEIRO LAFAIETE, 31 de Dezembro de 2025

JORDANA VIEIRA DE ASSIS:03559707676
Assinado de forma digital por JORDANA VIEIRA DE ASSIS:03559707676
Dados: 2026.02.06 09:55:15 -03'00'

JORDANA VIEIRA DE ASSIS

CPF: 035.597.076-76

THIAGO ALEIXO TAVARES:01593849664
Assinado de forma digital por THIAGO ALEIXO TAVARES:01593849664
Dados: 2026.02.06 09:29:44 -03'00'

THIAGO ALEIXO TAVARES

Reg. no CRC - MG sob o No. MG095833/O-4
CPF: 015.938.496-64

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: JORDANA VIEIRA DE ASSIS

Registro Geral: 035.597.076-76

Filiação: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DE ASSIS

ESTANISLAU GONÇALVES DE ASSIS

Data de Nascimento: 16/12/1976

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 10:01, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

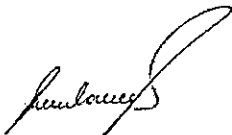
Belo Horizonte, 06 de Fevereiro de 2026.

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: nw9thQ

Data de emissão: 06/02/2026

AUTORIDADE POLICIAL:


CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: AMANDA LANA DE SIQUEIRA

Registro Geral: 088.111.976-86

Filiação: MARIA ELIZABETH LANA DE SIQUEIRA

ARMANDO MARCONDES DE SIQUEIRA

Data de Nascimento: 8/1/1988

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 14:18, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

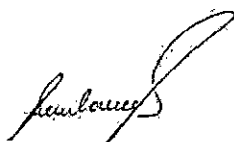
Belo Horizonte, 06 de Fevereiro de 2026

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: -yVMCV9

Data de emissão: 06/02/2026

AUTORIDADE POLICIAL:



CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: PATRICIA BARBOSA NEVES

Registro Geral: 016.952.726-33

Filiação: APARECIDA MARIA DAS NEVES GONÇALVES

RUI BARBOSA GONÇALVES

Data de Nascimento: 4/7/1987

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE

Nacionalidade: BRASILEIRA

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 14:19, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

POLÍCIA

Belo Horizonte, 06 de Fevereiro de 2026.

CIVIL

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: -Lbwqaj

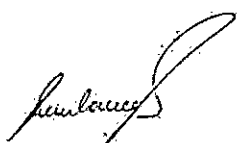
MINAS GERAIS

Data de emissão: 06/02/2026

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

AUTORIDADE POLICIAL:



CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: FERNANDA MARTINS DUARTE

Registro Geral: 015.319.956-32

Filiação: GISELE APARECIDA MARTINS

JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA DUARTE

Data de Nascimento: 19/7/1985

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE

Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 14:18, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 06 de Fevereiro de 2026.

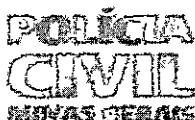
CIVIL

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: bqGRMX

MINAS GERAIS

Data de emissão: 06/02/2026



AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL

Certidão de Antecedentes Policiais

Certifico, a pedido de JONATAS DA COSTA BRASIL DE BORBA, o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: JONATAS DA COSTA BRASIL DE BORBA

RG: 01415046093

Pai: IVAN JOEL BRASIL DE BORBA

Mãe: MARLENE DA COSTA BRASIL DE BORBA

Sexo: Masculino

Data de Nascimento: 06/11/1986

Idade: 39 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Casado(a)

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão:

Naturalidade: Porto Alegre

Histórico

Procedimento

Tipo

Instauração

Órgão Responsável

Remessa

***** FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2026

Assinatura Eletrônica

800066940327



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site
<https://www.pc.rs.gov.br/autenticacao-de-certidao-de-antecedentes-policiais>